

Desafios cibernéticos por uma lente crítica de gênero: comparação Brasil – Itália¹

Desafíos cibernéticos desde una perspectiva crítica de género: comparación Brasil – Italia

Cyber challenges through a gender-critical lens: a Brazil – Italy comparison

ELAINE SCHMITT², CRISTINA SCHEIBE WOLFF³

Resumo: Esta é uma comunicação preliminar sobre como a internet vem se constituindo como um campo de disputas de gênero. O recorte pontua parte da legislação existente no âmbito da cibernética para abordar as relações com a política da extrema-direita e a importância de iniciativas perante o acirramento das violências de gênero facilitadas pela tecnologia. Na terceira parte são apresentados dados sobre usos, consumo e interação de ambas sociedades, o que permitiu a análise comparativa de problemas e ações em curso diante uma infosfera mundial digital. As considerações demonstram a necessidade da formulação de estratégias transnacionais que possibilitem o desenvolvimento de ações mais eficazes e democráticas.

Palavras-chave: estudos de gênero; comunicação em rede; educação midiática.

Resumen: Esta es una comunicación preliminar sobre cómo Internet se ha ido convirtiendo en un campo de disputas de género. El análisis destaca parte de la legislación vigente en el ámbito de la cibernética para abordar las relaciones con la política de extrema derecha y la importancia de las iniciativas ante el recrudecimiento de la violencia de género facilitada por la tecnología. En la tercera parte se presentan

¹ Este estudo faz parte do Projeto “Misoginia: gênero, emoções e política nas redes de mídias sociais no Brasil contemporâneo”, 2024TR002221, com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação de Santa Catarina (FAPESC).

² Doutora em Ciências Humanas (Universidade Federal de Santa Catarina) com pós-doutorado em andamento pelo Programa de Pós-Graduação em Jornalismo (PPGJOR/UFSC). Email: elaine.schmitt@gmail.com.

³ Doutora em História pela Universidade de São Paulo, com pós-doutorado na Universidade de Rennes 2 (FR) e na Universidade de Maryland (EUA). É professora titular do Departamento de História da Universidade Federal de Santa Catarina. Email: cristiwofff@gmail.com.

datos sobre los usos, el consumo y la interacción de ambas sociedades, lo que permitió realizar un análisis comparativo de los problemas y las acciones en curso ante una infosfera digital mundial. Las consideraciones demuestran la necesidad de formular estrategias transnacionales que permitan el desarrollo de acciones más eficaces y democráticas.

Palabras clave: estudios de género; comunicación en red; educación mediática.

Abstract: This is a preliminary paper on how the internet has become a battleground for gender disputes. The analysis highlights aspects of existing cyberlaw to address its relationship with far-right politics and the importance of initiatives in light of the escalation of gender-based violence facilitated by technology. The third section presents data on usage, consumption, and interaction in both societies, which enabled a comparative analysis of current issues and actions within a global digital infosphere. These considerations demonstrate the need to formulate transnational strategies that enable the development of more effective and democratic actions.

Keywords: gender studies; online communication; media literacy.

Introdução

Esta divulgação diz respeito a uma investigação comparativa entre Brasil e Itália sobre determinados usos da internet, partindo de um campo interdisciplinar com perspectiva de gênero, compreendido como categoria relacional e construção histórico-cultural, mas também como práticas discursivas e performativas que conformam subjetividades no contexto das relações sociais, políticas e culturais (Butler, 1990; Scott, 1995).

Atenta às diferenças apresentadas pelo contexto geográfico, técnico, sociocultural e político, propõe-se neste primeiro momento, sobretudo, o levantamento do que podemos considerar avanços, mas também de possíveis desafios e limites vivenciados pelo judiciário brasileiro e italiano no que diz respeito à consolidação de um aparato legislativo que possa controlar e julgar atos cometidos dentro de plataformas *online*. Assim como em diversos outros, e para além do âmbito legislativo, os efeitos das interações mediadas pela internet e as discussões que ressoam da opinião pública em ambos os países sobre o tema demandam a formação de procedimentos que sejam capazes de cotejar diferentes esferas do conhecimento e de uma atuação em sinergia. Tais processos precisam perpassar setores como segurança, educação e economia, ao mesmo tempo que devem restringir efetivamente o aumento das

violências digitais ainda permitidas pelas empresas de tecnologia, muitas vezes sob a justificativa da liberdade de expressão.

Em 07 de janeiro de 2025, Mark Zuckerberg, dono da bilionária empresa de tecnologia *Meta*, anunciou que deixaria de operar o programa de checagem de informação, em funcionamento desde 2016, das plataformas de seu conglomerado (*Instagram, Facebook, WhatsApp e Threads*). Com a nova configuração, discursos que associam a comunidade LGBTQIAPN+ às doenças mentais, além de várias outras conexões que infringem a dignidade de diferentes grupos humanos⁴, voltarão a ser permitidas, ocasionando potencialmente em um maior índice de violências de gênero facilitadas pela tecnologia (Bailey, Henry e Flynn, 2021).

Apesar de a pauta sobre liberdade de expressão *versus* censura das novas mídias (Cesarino, 2022; Da Empoli, 2019) ter tomado a atenção de um público mais amplo nos últimos anos – junto com a rápida e massiva difusão da Inteligência Artificial, que elevou os níveis de golpes, ataques e desinformação nas redes –, não são recentes os questionamentos sobre responsabilidade e regulamentação da internet.

Desse modo, a reformulação de leis que, em alguma instância, já buscavam garantir a permanência de grupos humanos considerados socialmente minoritários na rede desde o início dos anos 2000, segue sendo uma tarefa desafiadora. Este cenário faz com que a tecnologia da Infosfera, integrada por *Big Data*, Internet das Coisas, Inteligência Artificial e Computação em Nuvem, passe de uma via de transformação do Capitalismo de Vigilância (Zuboff, 2019) para uma Oligárquica Digital (Brodozic e Adler, 2022):

[...] o direito de propriedade das Tech Giant prevaricam a soberania nacional em matéria de dados e tecnologia, assim algo como o direito de livre expressão tornam-se questões de políticas empresariais privadas ao invés de política pública, porque plataformas como Facebook, Twitter e Youtube decidiram que é questão de censura. (Savonia e Veronio, 2023, p.36).

Somada à questão do direito de propriedade, também vemos traços do autoritarismo digital sendo colocados em prática sempre que uma elite governativa decide com autonomia como e quando investir no desenvolvimento e na difusão da tecnologia (Brodozic e Adler, 2022). A partir desse conceito, Paolo Savonia e Fabio Veronio (2023, p.15) alertam para a formação de uma Nova Ordem Mundial constituída pela comunidade virtual. Essa, mediante a

⁴<https://jornaldebrasil.com.br/noticias/mundo/veja-a-integra-do-anuncio-de-zuckerberg-sobre-fim-da-checagem-na-meta/> Acessado em 10 jan 2026.

criação de um avatar que trabalha, discute, joga, interage (também afetivo e sexualmente), expressando todas as suas preferências no Metaverso, comportará uma nova divisão de classes entre indivíduos no qual podemos ousar vislumbrar, mas torna-se difícil entender qual será o resultado concreto.

Sabendo que os usos possíveis das ferramentas virtuais estão intrinsecamente ligados às dinâmicas oferecidas pelo meio empresarial enormemente autorregulado, e também da ascensão do *onlife* (Floridi, 2014), importa para este estudo compreender como é formada a resistência ao cenário atual, focalizando principalmente os aspectos relacionados às questões de gênero e o combate à misoginia que, de acordo com Maine (2017), funciona como um “braço de aplicação da lei” de uma ordem patriarcal. Na rede, a misoginia ganha outras nuances, pois é formada por grupos interconectados que compartilham discursos e práticas misóginas com um mesmo código de orientações e crenças (Santini, *et al.*, 2024).

Os fluxos que resultam de uma análise dinâmica entre algumas ações dos movimentos em prol da segurança e do desenvolvimento de consciência crítica na internet por organizações e grupos que tenham em suas práticas ideais considerados feministas no Brasil e na Itália, demonstram a resistência desse espaço em disputa. Assim, operam como contranarrativas que permitem, facilitam e incentivam expressões, discursos ou práticas de inserção e participação no desenvolvimento de uma internet mais inclusiva, segura e democrática.

Mapeamento legislativo

Voltar-se a alguns pontos específicos do Marco Civil da Internet (12.965)⁵, criado em 2014 no Brasil e atualizado ao longo dos anos subsequentes, nos ajuda a compreender o que já foi feito até agora. Junto a isso, a Declaração Italiana dos Direitos na Internet⁶, apresentada em 2017, permite a observação de algumas mudanças e tendências em ambos os países no que se refere ao uso da internet e, especialmente, das redes sociais *online*, que também dizem respeito às questões de gênero e diversidade.

O MCI é percebido como uma das principais leis federais que tratam dos direitos no ciberespaço brasileiro. Foi aprovado após consulta pública que teve

⁵https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm Acessado em 10 jan 2026.

⁶https://www.camera.it/application/xmanager/projects/leg17/commissione_internet/dichiarazione_dei_diritti_internet_publicata.pdf Acessado em 10 jan 2026.

início em 2003, sendo finalizado e sancionado em 2014. Nesse momento havia muitas dúvidas jurídicas para compreender se uma empresa que oferece uma infraestrutura online, a plataforma na qual é possível criar diferentes conteúdos, pode ser responsabilizada pelo que está dentro desse ambiente. Em seu artigo 19, a lei procurou privilegiar a liberdade de expressão ao mesmo tempo que criou um modelo que permitiu a responsabilidade desses provedores.

Quando pensamos nos pontos de atenção para este estudo em específico, vemos que as plataformas digitais são responsabilizadas por uma ordem judicial apenas se elas falharem em remover o conteúdo caracterizado como ilícito. Uma forma de contornar esta fragilidade foi, portanto, afirmar que não caberia às plataformas decidir o que é lícito ou ilícito, já que essa é uma função do Poder Judiciário. Assim, na medida em que uma decisão judicial afirma que determinado conteúdo é ilícito, a plataforma deve removê-la, caso contrário ela poderia ser corresponsabilizada com o autor desse conteúdo.

Entre 2020 e 2021, o centro de pesquisa InternetLab⁷ buscou entender como o Judiciário brasileiro agia diante de casos que envolviam misoginia *online*. Ficou evidente que a ausência de um vocabulário jurídico no caso da misoginia foi fundamental para a falta de efetividade concreta da legislação, já que não havia previsão na qual se basear para colocar lentes de gênero na análise (Valente, 2023).

Quanto à Declaração Italiana dos Direitos na Internet, elaborada diante da crescente centralidade da internet e dos perigos de um sistema global desregulado – além da digitalização de serviços públicos, da economia de dados e da proliferação de plataformas digitais –, vemos o reconhecimento das desigualdades de gênero no contexto digital e a importância em combatê-las. No entanto, a formulação apresentada formalmente em 2017 e liderada por especialistas, organizações da sociedade civil e legisladores europeus, carecia, ainda, de uma abordagem mais incisiva para enfrentar os desafios estruturais que perpetuam tais disparidades. O Artigo 2, por exemplo, estabeleceu que o acesso à internet deve ser assegurado em condições de igualdade, mas a ausência de mecanismos práticos e obrigações específicas para alcançar essa igualdade, todavia, permitiu que a falta de medidas propostas eficazes mantivesse mulheres e outras minorias em uma posição de desvantagem no acesso e uso pleno.

⁷ Para saber mais, acesse o site oficial: <https://internetlab.org.br/pt/>. Acesso em 20 de janeiro de 2026.

Outro ponto destacado pela Declaração no que diz respeito às questões de gênero, tratam da proteção contra discriminações e abusos. Apesar de prever a segurança digital de forma igualitária, o texto não enfatiza a necessidade de responsabilização efetiva de plataformas que permitem práticas discriminatórias, nem menciona a criação de mecanismos de denúncia robustos. Apesar da necessidade de haver mecanismos de responsabilização estar presente no texto, principalmente quando trata sobre a neutralidade da rede e o direito à proteção de dados pessoais, a implementação de leis que possam regular o comportamento das plataformas de modo eficaz ainda deixa a desejar.

O ponto que trata da proteção de dados pessoais, concernindo à plataforma em questão responsabilidade por coletar, processar e compartilhar dados sem o consentimento adequado ou sem a devida transparência, precisam ser tratados de acordo com princípios de necessidade, proporcionalidade e finalidade específica, assegurando que as pessoas mantenham o controle sobre suas informações pessoais. No entanto, do ponto de vista prático, em especial sobre a jurisprudência que afeta diretamente a regulamentação das plataformas digitais, a decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre o direito ao esquecimento – que estabelece que indivíduos têm o direito de solicitar a remoção de *links* que contenham informações desatualizadas, irrelevantes ou prejudiciais à sua imagem – também visa confrontar possíveis violências digitais.

Respaldados pelas leis já estabelecidas, processos de produção de comunicação em rede que envolvem o ciberativismo (Castells, 2012; Scherer-Warren, 2005) e uma construção crítica do conhecimento apontam outros caminhos possíveis para enfrentar problemas que ainda não possuem legislação suficientemente eficaz e combativa. A perspectiva de análise científica feminista nos alerta sobre como as experiências sociais divididas pelo gênero binário, por exemplo, oferecem bases desiguais para elaboração de conhecimento e, dessa forma, permite a observação de práticas que, ainda que distantes do Poder Legislativo, se esforçam para tratar das consequências da falta de regulamentação do ciberespaço.

A relevância destes processos de contranarrativa, também se justifica por influenciar outros setores, uma vez que muitas dessas práticas envolvem a disseminação de ensino, (in)formação e a criação de campanhas e iniciativas em prol da conscientização sobre segurança, direitos humanos e democracia. Como resultado potencial, produz-se pressão midiática e mobilização de

opinião pública que sugestiona a criação de leis, como foram os casos brasileiros da Lei Maria da Penha (11.340/2006), Lei Carolina Dieckmann (12.737/2012)⁸, Lei Lola (13.642/2018)⁹ e Lei Rose Leonel (13.772/18)¹⁰, assim como da Legge Carolina (71/2017)¹¹ e do Codice Rosso (69/2019)¹², na Itália.

Da mesma forma como acontece com o feminismo, ideais característicos do antifeminismo e da misoginia podem ser facilmente encontrados no espaço digital, compondo uma miríade de estratégias discursivas e imagéticas que circulam globalmente, fazendo parte do imaginário social do Ocidente em disputa. Diante disso, como podemos analisar fenômenos sociais tão abrangentes quanto os que envolvem o universo *online*? Como reflexões sobre os processos de ocupação e participação de mulheres, meninas e outras minorias sociais no ambiente *online* cria condições para novas interpretações e cruzamentos sobre ações e estratégias movidas no campo pessoal, político e legislativo?

A internet como campo de disputas política sobre gênero, (anti)feminismos e misoginia

No mesmo anúncio feito por Mark Zuckerberg em janeiro de 2025, no qual o empresário afirmou que iria reduzir os “erros” causados pela moderação de conteúdo até então ativa, também destacou seu apoio a Donald Trump, presidente reeleito dos Estados Unidos e explicitamente associado aos ideais de extrema direita (Da Empoli, 2019). Ao pronunciar que as recentes eleições estadunidenses são “ponto de virada cultural” para que haja o “retorno da livre expressão”, Zuckerberg enfatiza a “volta às raízes”, condicionando a isso a simplificação das políticas da empresa e a restauração da “expressão livre” nas suas plataformas.

Discursos como esse reforçam a impossibilidade de tratar o tema sem conectá-lo ao cenário político atual, no qual as novas mídias trouxeram a eliminação de intermediação e curadoria entre quem produz e quem consome

⁸<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=12737&ano=2012&ato=7e2ETUq1kMVpWTb9b> Acessado em 10 jan 2026.

⁹<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13642&ano=2018&ato=b6cgXS61UeZpWTAeb> Acessado em 10 jan 2026.

¹⁰<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13771&ano=2018&ato=2f8cXVE5UeZpWT7dQ> Acessado em 10 jan 2026.

¹¹<https://www.normattiva.it/uri-res/N2Ls?urn:nir:stato:legge:2017;71> Acessado em 10 jan 2026.

¹²https://www.camera.it/temiap/documentazione/temi/pdf/1154235.pdf?_1573172555581 Acessado em 10 jan 2026.

conteúdo, além da vasta utilização de robôs para inflar determinadas discussões e das variadas e sutis estratégias de marketing digital empregadas em conteúdos políticos que podem parecer espontâneos (Da Empoli, 2019; Cesarino 2022). Tal cenário também revela a divisão entre pessoas, que percebem os acontecimentos do universo digital e da cultura dos dados por dois prismas: catastrófico (Zuboff, 2019) ou tecno-otimista (Bekler, 2006).

Do lado otimista, vemos, por exemplo, como a internet permitiu a construção de uma rede de aprendizado coletivo, à exemplo dos *Commons-based peer production*¹³ e do surgimento da pedagogia *hacker* (Pretto, 2017; Menezes, 2018). Amparou também a formação de uma rede feminista (Laudano, 2018), entendida como campo discursivo de ação em disputa (Alvarez, 2014) e que possibilita conexões há décadas (Valente, 2023).

A disseminação de informações preventivas e emancipadoras no *online*, em que os direitos de mulheres, meninas e outras minorias sociais já consolidados são divulgados e novas articulações políticas são formadas, possui historicidade. No entanto, o surgimento desses espaços, que são abraçados pelo viés otimista da tecnologia, faz surgir reações de escrachos e misoginia em larga escala (Wolff, Neckel e Pedro, 2024), o que também pode ser considerado *backlash*, ou seja, uma retaliação frequentemente atrelada a assuntos políticos, socioculturais e de direitos humanos (Biroli e Caminotti, 2020).

A formação da “machosfera” (*uomosfera* no italiano), no qual grupos intitulados *red pills*, *incells*, *MGTOW*, entre outros, interagem e se organizam, pode ser considerada como esta “reação”, pois expõe uma miríade de narrativas sobre a suposta “conspiração de dominação feminina” e, consequentemente, a justificativa para humilhá-las. Esses discursos ganham força em espaços *online* como fóruns anônimos, os *chans* (canais), tornando-se também terrenos férteis para o planejamento de ataques realizados também no *offline*. No Brasil, o *Crazychan*, o *Firechan* e o *Dogolachan* são exemplos de fóruns anônimos em que a misoginia, o fascismo e o neonazismo faziam parte de um discurso naturalizado e corriqueiro. Já na Itália, os fóruns *Vecchiochan* e o *Diochan* são análogos do fenômeno do anonimato, no qual as conversas permitem todos os tipos de preconceitos e discursos de ódio¹⁴.

¹³Entre os CBPP, está a Wikipédia, Wikihow, OpenStreetMap, Bewelcome, Thingverse e SmartEU).

¹⁴Para garantir que seja possível tratar de assuntos considerados restritos por moderação, como o racismo e a misoginia, foi criada uma lista de “filtros” ativos e inativos oferecendo substituição de

Vemos, portanto, uma multiplicidade de usos da internet, que vão desde atividades produtivas até “não produtivas”, seja nos modos em que a agência e a conscientização estão em exercício ou em modos nos quais os afetos podem ser facilmente capturados pela economia da atenção (Wu, 2017). Esses aspectos levam tanto à proliferação de *coaches* misóginos que lucram significativamente no ambiente digital (Santini et al., 2024; Gonçalves e Schmitt, 2025), quanto ao *cyberbullying* e às tantas outras violências digitais de gênero, como a disseminação não autorizada de imagens íntimas, desinformação generificada, sextorção, golpes amorosos, *stalking* e trollagem de gênero.

Junto às já citadas redes sociais e *chans*, os jogos *online* também têm se constituído como espaços em que as violências podem acontecer de variadas formas. A misoginia presente nesse universo, muito associado ao masculino e também a uma grande parcela de extremistas políticos (Da Empoli, 2019), se coloca como obstáculo entre as meninas/mulheres e os potenciais da comunicação, distribuição da informação e expressão pela internet (Silva, et al., 2024), podendo ter consequências graves no mundo real. O caso do assassinato da *gamer* Sol, ocorrido em 2021 na cidade de São Paulo, é um dos diversos episódios de feminicídio e de violência contra mulheres que está relacionado ao universo digital e à sensação de que não existem limites para o que pode ser anunciado, publicado ou orquestrado.

Assim, podemos relativizar quando dizemos que a internet é “terra de ninguém”, sabendo o poder que empresários bilionários como Mark Zuckerberg – além de tantos outros, como Elon Musk, que comprou a antiga rede social *Twitter*, também sob o apoio de Donald Trump e sob a bandeira da liberdade de expressão – possuem.

Outro aspecto político e que diz respeito ao contexto desta investigação é a vitória eleitoral de Giorgia Meloni (*Partito Fratelli d'Italia*) como primeira-ministra, em 2022, e a nomeação de Elly Schlein (*Partito Democratico*), em 2023, como líder do partido de oposição, além de vice-presidente da região de Emília-Romana. Os dois eventos são apreendidos como acontecimentos que marcam duas grandes novidades no país, importantes para a reflexão proposta: pela primeira vez uma mulher se torna primeira-ministra e pela primeira vez a esquerda italiana tem uma mulher como líder. Em seus

discursos, Meloni se coloca como mulher, mãe e cristã. Enquanto isso, Elly é abertamente bissexual, pró-migrante e a favor dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+.

Este embate político que coloca o aumento de direitos para mulheres e pessoas pertencentes a grupos minoritários no centro de pautas políticas pode ser observado em outros países como o Brasil, lugar em que o Movimento Escola sem Partido e outras entidades de cunho moral, político e religioso reiteram ideias de combate aos estudos de gênero e sexualidade por meio da disseminação de notícias falsas, também conhecida como desinformação generificada, e da “Ideologia de gênero” (Marques e Silva, 2024). No estado de Santa Catarina, localizado no Sul do país, reações políticas abertamente antifeministas também ganham prospecção midiática, como foi o caso do Primeiro Congresso Antifeminista, realizado no dia 8 de março de 2024 dentro da Assembleia Legislativa. Na ocasião, diferentes discursos tentavam, por diferentes recortes, deslegitimar o pensamento feminista como emancipador, colocando-o ao lado do anticristiano, de problemas mentais e do vitimismo¹⁵.

Na Itália, a vice-ministra da Saúde, Eugenia Roccella, que foi uma jovem líder do Movimento de Libertação da Mulher, nos anos 1970, e hoje se coloca como ex-feminista radical, ocupando posições conservadoras em defesa da família natural, é exemplo da maneira como a polarização impacta os discursos feministas e antifeministas na formação e organização *online* e *offline*. No Brasil, da mesma forma, tivemos entre 2018 e 2022, como ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a pastora evangélica Damares Alves, que tinha entre as suas principais pautas o combate à diversidade de gênero e sexual.

Compreender esses embates como um campo de disputa, que perpassa e ganha maior alcance por meio da internet, pode elucidar os desafios, as diferenças e as similaridades apresentadas na realidade dessas duas nações que possuem, hoje, movimentos formados por mulheres autodeclaradas antifeministas, femininas e/ou feministas. Isto é, trata-se de mulheres que têm na sua composição uma forte divisão dada pela relação entre o feminismo da diferença (que surgiu na década de 1970) e o transfeminismo contemporâneo, fazendo prevalecer a dimensão de gênero como uma escolha cultural pessoal. As questões relacionadas a essa discussão têm consequências sobre vários

¹⁵https://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/noticia_single/assembleia-sedia-o-1-congresso-antifeminista-de-santa-catarina Acesso 11 jan 2026.

aspectos da vida cívica, sendo que grande parte dela acontece em ambientes digitais.

Caminho teórico-metodológico e o mapeamento dos dados

A utilização de ferramentas teórico-metodológicas amparadas em um pensamento crítico e social busca promover uma reflexão que traz à tona distorções causadas pela construção, pela ideologia ou, conforme a concepção de Alsina (2009, p.28), pela falsa consciência. Com a ampliação de uma consciência crítica é possível tomar conhecimento do processo e das formas como ideologias e “verdades” dominantes promovem interesses particulares que são alheios à grande parte da esfera social. Trata-se, portanto, de trazer à luz as condições de criação de uma realidade em disputa que serão, preliminarmente, relevantes neste estudo.

Segundo Alves-Mazzotti e Gewandsznajder (2002, p.117), a escolha de imbricamento neste modelo crítico de teoria e metodologia procura superar a dicotomia entre saber e agir, sujeito e objeto, ciência e sociedade, enfatizando determinantes histórico-sociais da produção de um conhecimento científico e do papel da ciência na divisão do trabalho. Nesse âmbito, considera-se também que seres humanos são históricos e estão inseridos em um processo também histórico de influência constante.

A orientação interpretativa e construtivista, que também embasa este estudo, enfatiza a intencionalidade dos atos humanos ao conceder privilégio às suas percepções e colocar entre parênteses suas crenças e proposições. A possibilidade de apreender ideias torna o enunciado um componente importante de observação, pois constitui um dos atos humanos que representa percepções inscritas em determinadas épocas e disciplinas discursivas, variando e modificando-se por meio das relações (Foucault, 2005).

Analisar dados sobre a violência digital, sobretudo os discursos violentos por uma perspectiva crítica como a de gênero, reforça a necessidade de compreendermos o ambiente digital e a sua utilização por meio de relações complexas entre grupos específicos, demandando atenção às diferenças postas na comparação entre locais como Brasil e Itália.

Considerando o uso das tecnologias em ambientes opressores como os das favelas brasileiras, por exemplo, leva-se em conta a abordagem das tecnologias digitais do ponto de vista “mundano”. Assim trata-se das tecnologias que Mike Michael (2023, p.131) aponta como aquelas que estão

“interligadas à vida cotidiana” atualmente e que podem ser compreendidas, simultaneamente, como local de opressão e ferramenta apropriada para a busca por liberdade (Nemer, 2021).

E para não perder de vista tais diferenças, também é considerada a necessidade de lançar luz à ampliação do uso da internet por indivíduos, grupos e movimentos sociais que defendem os direitos humanos e a cidadania plena das mulheres, porém, com ênfase nas perspectivas feministas que se distanciam da chamada *femvertising*. Nesta junção da palavra feminismo e propaganda, já é sabido o interesse inexoravelmente maior sobre o consumo de um público ao invés da sua busca por autonomia e independência.

Nesse sentido, os modos de pensar gênero, feminismos e comunicação a partir de Rita Segato (2016), Sara Ahmed (2004, 2018), Márcia da Silva Veiga e Fabiana Morais (2020, 2015), que englobam problemas relacionadas à pobreza, colonização, racismo, invisibilidade midiática, além da transfobia, também devem ser tomados como orientadores da discussão. Acredita-se que por meio dessa bússola teórica seja possível contribuir para uma transformação digital inclusiva, atenta ao neoliberalismo com finalidades de consumo e direcionada para o fortalecimento da cidadania e da democracia (Biroli, 2020).

A pesquisa *TIC Kids Online Brasil*, do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação do Brasil, mostrou que, em 2024, 29% das crianças e adolescentes entre 9 e 17 anos relataram ter passado por situações ofensivas, que não gostaram ou chatearam na internet. A pesquisa também revelou que 93% da população infantil e adolescente era usuária de internet no país, o que representa um número de 24,5 milhões. O *smartphone* foi apontado como um dispositivo de acesso para 98% das pessoas usuárias, atrás, apenas, da televisão para a população pertencente à classe C¹⁶.

Já na Itália, os dados apresentados pela *EU Kids Online*, em 2018¹⁷, mostram que o *smartphone* é utilizado para acessar a internet por 51% das crianças de 9 a 10 anos e 97% das pessoas de 15 a 17 anos. Entre meninos e meninas de 9 a 17 anos que tiveram alguma experiência na internet que os incomodou, o número era de 13%. O discurso impróprio (especialmente aqueles ligados à

¹⁶https://cetic.br/media/analises/tic_kids_online_brasil_2024_principais_resultados.pdf Acesso 23 jan 2026.

¹⁷<https://www.lse.ac.uk/media-and-communications/assets/documents/research/eu-kids-online/reports/EU-Kids-Online-Italy-report-06-2018.pdf> Acesso 23 jan 2026.

hostilidade e ao racismo) e ódio, a exposição a conteúdos pornográficos e o *sexting*, foram descritas como as principais ameaças encontradas.

No que se refere à presença dos indivíduos no ambiente digital, os números colaboram para a identificação de uma grande quantidade de usuários de internet que, dentre as atividades exercidas no espaço *online*, estão nas redes sociais de forma massiva. No Brasil, a porcentagem de usuários dividida por redes sociais, em 2024, é de 40.96% para o *Facebook*, 24.5% para o *Instagram*, 16.06% para o *Pinterest* e 10.26% para o *X* (antigo *Twitter*)¹⁸. Quando comparado aos percentuais da Itália, por outro lado, o número de usuários de *Facebook* é três vezes maior: 79.34% estão lá, enquanto 11.55% estão no *Instagram*, 3.41% no *Pinterest* e 2.35% no *YouTube*¹⁹.

Outras duas análises importantes para este debate foram apresentadas no segundo semestre de 2024, tanto no Brasil quanto na Itália. Ambas tratam sobre de a veiculação da violência contra as mulheres nas redes sociais, assim como a monetização deste fenômeno que, na atual configuração sociotécnica de microsegmentação das plataformas, oferece condições de transformar diversos preconceitos como racismo, gordofobia e misoginia em nichos de mercado altamente rentáveis. A seguir, as análises serão apresentadas com maior profundidade.

A primeira delas foi produzida pelo Laboratório de Pesquisa da Escola de Comunicação (Netlab) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ECO - UFRJ) em parceria com o Ministério das Mulheres, no âmbito do Observatório da Indústria da Desinformação e Violência de Gênero nas Plataformas Digitais. Em seu primeiro relatório²⁰, a pesquisa utilizou o método indutivo para classificação de três níveis de toxicidade a partir de 165 termos ou palavras-chaves. Com o auxílio de ferramentas avançadas de inteligência artificial, analisou 76.289 vídeos de plataformas da *Meta* em um recorte de 28 dias, o que possibilitou a identificação de 1.565 anúncios que puderam ser enquadrados, também, como relacionados às comunidades da “machosfera” brasileira.

O estudo também examinou as formas como os conteúdos misóginos e discriminatórios foram monetizados nesse período. Os resultados encontrados demonstraram que “corpo da mulher”, “misoginia e combate à igualdade de

¹⁸<https://gs.statcounter.com/social-media-stats/all/brazil#monthly-201401-202401> Acesso 23 jan 2026.

¹⁹<https://gs.statcounter.com/social-media-stats/all/italy/#monthly-201401-202401> Acesso 23 jan 2026.

²⁰https://netlab.eco.ufrj.br/files/uqd/20ab91_0beae07253194bf78ef2ff3ad556592f.pdf Acesso 23 jan 2026.

gênero”, “autonomia da mulher” e “mulher de fé” foram os principais grupos temáticos.

Em termos de tipos de ameaças, as categorias que mais chamam atenção são assédio *online/cyberbullying*, discurso de ódio, reforço de estereótipos de gênero, machismo e objetificação da mulher e promoção de conteúdo masculinista. Além desses, fraude/golpe, desinformação ou publicidade enganosa/abusiva, descumprimentos de normas profissionais, uso de identidade falsa e risco à saúde pública ou individual também fizeram parte da análise, alertando para a necessidade não somente de conscientização e criação de políticas públicas contra a misoginia, mas também para redução de assimetrias na publicidade e a responsabilização de intermediários.

A segunda análise foi produzida pelo *Istituto Nazionale di Statistica Italiano (Istat)* em colaboração com o *Dipartimento per le Pari Opportunità (DPO)*²¹ que, desde 2020, iniciou uma investigação sobre violência de gênero no âmbito das redes sociais. Por meio da análise de sentimentos nas interações geradas nas denominadas “novas ágoras” (*X-Twitter*, páginas públicas do *Instagram* e *Facebook* e notícias na *web*), foi possível observar como estas plataformas produzem e/ou reproduzem estereótipos de gênero, amplificando a linguagem violenta ou gerando indignação, corroborando os estudos que confirmam ser esta a emoção motora a favorecer a propagação de notícias falsas nas redes sociais (Killian L. McLoughlin, et al., 2024). Também foi possível identificar novas formas de violência de gênero que surgem no ambiente *online*, identificando, principalmente, como se dão as reações à violência contra as mulheres e/ou discussões em torno de temas como vergonha corporal, feminicídio/estupro e vitimização secundária, ou seja, situações e informações/comunicações que levam a considerar a vítima culpada pelo ocorrido.

O método partiu das três polaridades (positivas, neutras e negativas), além do espectro de emoções associadas, para analisar 1.231.385 mensagens publicadas entre 1º de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2022, sendo a maioria das mensagens (1.012.110) capturadas do *X-Twitter*, o que representa 82,2% do total. Na sequência, estão mensagens na *web* (103.442), *posts* no *Instagram* (55.358) e comentários no *Facebook* (35.205). Os conteúdos foram selecionados com base na presença de pelo menos uma

²¹https://www.istat.it/wp-content/uploads/2024/11/Report_sentiment_dati_2022.pdf Acesso 23 jan 2026.

palavra pertencente a um conjunto de palavras-chave pré-definido. Além disso, para não correr o risco de englobar comentários predominantemente informativos e jornalísticos, foi utilizada uma classificação binária capaz de distinguir dois tipos de conteúdo (informativo e opinativo).

Os resultados foram obtidos utilizando um modelo baseado na *Latent Dirichlet Allocation (LDA)*. Nele é possível identificar automaticamente padrões semânticos que podem ser interpretados como tópicos implícitos em análises de grandes volumes de texto. Os dados revelam a raiva como a emoção de maior presença (58,7%), seguida da tristeza (21,3%) e do medo (1,5%).

O relatório considera que, a partir da pandemia de Covid-19, a internet se tornou um espaço social no qual a violência contra as mulheres ascendeu significativamente, transferindo muitas de suas formas do mundo real para o virtual. É por este motivo que constitui uma nova fonte de dados para compreender, juntamente com outras, a natureza mutável da violência de gênero. Junto a isso, soma-se a necessidade de preencher o déficit de informações sobre as novas formas de violência que afetam, atualmente, 38% das mulheres de forma direta e 85% de forma indireta (*Istat*, 2024).

A violência de gênero, portanto, se desenvolve cada vez mais no mundo virtual e encontra nas redes sociais um importante canal de propagação. Essa forma de violência compartilha as mesmas causas que determinam as formas de violência *off-line* (Valente, 2023), quer dizer, estereótipos culturais sobre os papéis de gênero, já investigados em abundância e que refletem as desigualdades de gênero na sociedade.

Considerações finais

Não restam dúvidas de que a violência de gênero é um problema global e antigo e que, conseqüentemente, a violência de gênero *online* segue o mesmo caminho, já que procede como um *continuum* entre a vida real e virtual (Valente, 2023). Realizar um estudo comparativo entre diferentes países, portanto, pode contribuir para o desenvolvimento de estratégias internacionais mais integradas e eficazes, possibilitando o aperfeiçoamento de políticas públicas e uma maior conscientização sobre o tema, como já vem sendo realizado por diversos grupos e núcleos de pesquisa.

No Brasil, o Laboratório de Estudos de Gênero e História da Universidade Federal de Santa Catarina, por exemplo, busca estabelecer o intercâmbio de análises e reflexões sobre as dinâmicas dos feminismos e antifeminismos e da

democracia e antidemocracia no *online* desde 2020, a partir do projeto denominado Internet *LEGH*²². Nesse período, além de investigações conjuntas entre países da América Latina e que estão em conformidade com alguns dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) — em especial os de número 5, 10 e 16, que tratam da igualdade de gênero e do empoderamento de todas as mulheres e meninas e da superação de desigualdades e violências para alcançar um desenvolvimento sustentável com justiça social —, também foram produzidos recursos educacionais e informativos sobre segurança na internet, sexualidade e estudos de gênero. Dentre esses materiais estão cartilhas, *podcasts*, videoaulas, além de um jogo digital que foi fruto de um projeto de extensão que envolveu a parceria com uma Organização Não Governamental chamada Prototipando a Quebrada (Schmitt et al., 2025).

De maneira preliminar, é possível verificar que o Brasil possui uma cultura digital amplamente difundida, ainda que considerando seus variados usos (Nemer, 2021), com alto uso de redes sociais e uma diversidade cultural que influencia comportamentos e normas sociais *online*. Já a Itália, embora também seja digitalmente conectada, a abordagem cultural difere sobre algumas questões de gênero e privacidade por ser influenciada por tradições europeias e pela legislação da União Europeia. Estudar como essas diferenças afetam a percepção e o enfrentamento de problemas trouxe reflexões sobre o quanto a influência do contexto cultural opera na configuração das violências digitais, bem como nas formas de combatê-las.

Quanto às diferenças legislativas e institucionais, vimos que, apesar de uma legislação estar se consolidando há mais de uma década, existem desafios na aplicação e no combate à disseminação da violência de gênero *online* e da misoginia em ambos os países. Tais aspectos deverão ser melhor aprofundados nas exposições subsequentes.

Ao abordar de maneira interdisciplinar a integração de olhares oriundos do campo da educação, comunicação e da infosfera, além de outros campos interdisciplinares, a pesquisa seguirá buscando o intercâmbio entre saberes localizados nos espaços brasileiros, italianos e de outros países. Por meio do compartilhamento de experiências sobre grupos sociais, estudos e articulações políticas, além da socialização de resultados de pesquisas realizadas,

²²<https://internetlegh.ufsc.br/> Acesso 27 jan 2026.

pretende-se colaborar na produção de indicadores que informem e construam políticas públicas promotoras de direitos humanos dentro, principalmente, do campo cultural que é composto e também a partir da cidadania e da literacia digital. Exemplos de projetos que estejam voltados para o combate às violências digitais e para a atuação dos movimentos sociais no âmbito educacional, por meio de ações propositivas a fim de estabelecer exemplos de usos responsáveis e criativos, também serão incluídos nas futuras divulgações desta investigação.

Bibliografia

AHMED, Sara. **Viver uma vida feminista**. São Paulo: Ubu, 2022.

ALVAREZ, Sonia E. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. **Cadernos Pagu**, UNICAMP, Campinas, n. 43, 2014. p. 13–56.

BAILEY, Jane; HENRY, Nicola; FLYNN, Asher. Technology-facilitated violence and abuse: international perspectives and experiences. In: BAILEY, Jane; HENRY, Nicola; FLYNN, Asher. **The Emerald international handbook of technology-facilitated violence and abuse**. Leeds: Emerald Publishing Limited, 2021. p. 1–17.

BIROLI, Flávia. Gênero, “valores familiares” e democracia. In: BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020. p. 135–188.

BIROLI, Flávia; CAMINOTTI, Mariana. The conservative backlash against gender in Latin America. **Politics & Gender**, Cambridge University Press, Cambridge, v. 16, 2020. p. 1–6.

BRODROZIC, Zlatko; ADLER, Paul S. Alternative futures for the digital transformation: a macro-level Schumpeterian perspective. **Organization Science**, INFORMS, Catonsville, v. 33, n. 1, 2022. p. 105–125.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CASERO, Andreu. ¿El despertar del público? Comunicación política, ciudadanía y web 2.0. In: VICENTE, Maximiliano Martín; ROTHBERG, Danilo. **Meios de comunicação e cidadania**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. p. 107–122.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignación y esperanza: los movimientos sociales en la era de internet**. Madrid: Alianza Editorial, 2012.

CESARINO, Letícia. **O mundo do avesso: verdade e política na era digital**. São Paulo: Ubu, 2022.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro**. São Paulo: Boitempo, 2014.

DA EMPOLI, Giuliano. **Os engenheiros do caos**. São Paulo: Vestígio, 2019.

ISTAT. **Primo report sull’analisi della violenza contro le donne veicolata dai social media**. Roma: Istituto Nazionale di Statistica, 2024.

LAUDANO, Claudia. Acerca de la apropiación feminista de TICs. In: CHAHER, Sandra. **Argentina: medios de comunicación y género: ¿hemos cumplido con la plataforma de acción de Beijing?** Buenos Aires: Comunicación para la Igualdad, 2018. p. 138–146.

MCLOUGHLIN, Killian L. et al. Misinformation exploits outrage to spread online. **Science**, AAAS, Washington, v. 386, 2024. p. 991–996.

MICHAEL, Mike. Between the mundane and the exotic: time for a different sociotechnical stuff. **Time & Society**, SAGE, Londres, v. 12, n. 1, 2003.

MORAIS, Fabiana. **O nascimento de Joicy: transexualidade, jornalismo e os limites entre repórter e personagem**. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2015.

NEMER, David. **Tecnologia do oprimido: desigualdade e o mundano digital nas favelas do Brasil**. Vitória: Milfontes, 2021.

PRETTO, Nelson De Luca. **Educações, culturas e hackers: escritos e reflexões**. Salvador: EDUFBA, 2017.

ROVAI, Renato. **Um novo ecossistema midiático: a história do jornalismo digital no Brasil**. Buenos Aires: CLACSO, 2018.

SALAVERRÍA, Ramón. **Ciberperiodismo en Iberoamérica**. Madrid: Fundación Telefónica, 2016.

SANTINI, R. Marie et al. **Golpes, fraudes e desinformação na publicidade digital abusiva contra mulheres**. Rio de Janeiro: NetLab/UFRJ, 2024.

SAVOIA, Paolo; VANOVI, Fabio. **Geopolítica dell'infosfera: l'eterna disputa tra stato e mercato/individuo nel nuovo ordine mondiale digitale**. Catanzaro: Bubbentino, 2023.

SCHERER-WARREN, Ilse. Redes sociales y de movimientos en la sociedad de la información. **Nueva Sociedad**, Buenos Aires, n. 196, 2005. p. 77–92.

SCHMITT, Elaine; GONÇALVES, Ailê Vieira. Antifeminismo e conspiratorialidade nas novas mídias digitais: propiciação algorítmica ou reação às políticas de gênero? **Mediações — Revista de Ciências Sociais**, UEL, Londrina, v. 30, 2025. p. e52411.

SCHMITT, Elaine; SANTOS, Katharine Nataly Trajano; KRONBAUER, Janaíne. Primeiras experiências do Projeto de Extensão “Jogando com a Quebrada”. **Interthesis**, UFSC, Florianópolis, v. 22, 2025.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, UFRGS, Porto Alegre, v. 20, n. 2, 1995. p. 71–99.

SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SILVA, Karen Cristina da et al. “Cite duas mulheres que você admira”: expressões da violência de gênero em resposta ao ativismo digital de mulheres gamers. **Estudos em Jornalismo e Mídia**, UFSC, Florianópolis, v. 21, n. 1, 2024. p. 191–204.

VALENTE, Mariana. **Misoginia na internet: uma década de disputas por direitos**. São Paulo: Fósforo, 2023.

VEIGA DA SILVA, Marcia; MORAES, Fabiana. Onde está Ruanda no mapa? Decolonialidade, subjetividade e o racismo epistêmico do jornalismo. In: ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS, 19., 2020, Campo Grande. **Anais**. Campo Grande: Compós, 2020. p. 1–21.

WOLFF, Cristina Scheibe; NECKEL, Roselane; PEDRO, Joana Maria. Mulheres na política brasileira contemporânea: desafios e violências. **Caderno Espaço Feminino**, UFU, Uberlândia, v. 36, n. 2, 2024. p. 79–99.

WOLFF, Cristina Scheibe; SCHMITT, Elaine. **A internet como campo de disputas de gênero**. Florianópolis: Cultura e Barbárie, 2024.

WU, Tim. Blind spot: the attention economy and the law. **Antitrust Law Journal**, American Bar Association, Chicago, 2017.

ZUBOFF, Shoshana. **The age of surveillance capitalism: the fight for a human future at the new frontier of power**. New York: PublicAffairs, 2019.

Recebido em: 25/03/2026

Aceito em: 10/07/2026